

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2300002227.000133/2026-72

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da pessoa jurídica CISABRASILE LTDA. para o fornecimento eventual, d e PEROXIDO DE HIDROGENIO P/ ESTERILIZADOR - CARTUCHO por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/21, a fim de atender as necessidades do Hospital de Restauração Gov. Paulo Guerra, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta inexigibilidade estão divididos por itens descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário cartucho	Valor Total
------	----------------	--------	-----------	-------	------------	-------------------------	-------------

1	5014549	363332	PEROXIDO DE HIDROGENIO P/ ESTERILIZADOR - CARTUCHO PLASTICO, COM FRASCO INTERNO DE PEAD,CONTENDO 40ML DE SOLUCAO EQUILIBRADA, INCOLOR, DE ODOR FORTE E CARACTERISTICO, CONSTITUIDA DE ACIDO PERACETICO (MIN. 15%), PEROXIDO DE HIDROGENIO (MIN. 23%), ACIDO ACETICO (MAX. 16%) E ADITIVO ESTABILIZANTE (Q.S.P. 100%), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PRESENCA DE INDICADOR QUIMICO NA PARTE EXTERNA,COMPATIVEL COM ESTERILIZADOR A BASE DE PLASMA E PEROXIDO DE HIDROGENIO DA MARCA CISA	UN	1.500 cartuchos	R\$ 171,00	R\$ 256.500,00
---	---------	--------	--	----	-----------------	------------	----------------

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação se dá em razão da necessidade de aquisição de solução esterilizante à base de peróxido de hidrogênio e ácido peracético, acondicionada em cartucho específico, destinada ao funcionamento de esterilizadores hospitalares por plasma, a fim de atender às demandas assistenciais do Hospital da Restauração Governador Paulo Guerra. Inicialmente, destaca-se a relevância da assistência prestada pelo Hospital da Restauração no âmbito da rede pública estadual, tratando-se de unidade de alta complexidade, referência em múltiplas especialidades médicas e responsável por elevado volume de atendimentos, incluindo procedimentos cirúrgicos e intervenções que exigem rigoroso controle de infecção hospitalar.

2.1.2 A unidade hospitalar dispõe de parque tecnológico avançado, incluindo esterilizadores que operam por tecnologia de plasma de peróxido de hidrogênio, amplamente utilizados para esterilização de materiais termo sensíveis, os quais não podem ser submetidos a métodos tradicionais, como autoclavação a vapor. Nesse contexto, o adequado funcionamento desses equipamentos é essencial para garantir a continuidade dos serviços assistenciais, sobretudo em setores críticos como centro cirúrgico, UTI e unidades especializadas.

2.1.3 Considerando o elevado volume de procedimentos realizados e a complexidade dos materiais utilizados, torna-se imprescindível a utilização de insumo esterilizante compatível com os equipamentos instalados, qual seja, cartucho contendo solução equilibrada de ácido peracético, peróxido de hidrogênio, ácido acético e estabilizantes,

com características físico-químicas específicas e presença de indicador químico externo, garantindo rastreabilidade e segurança no processo de esterilização.

2.1.4 Ressalta-se que a compatibilidade do insumo com o esterilizador da marca CISA não se trata de escolha discricionária da Administração, mas de requisito técnico indispensável ao funcionamento do equipamento, sob pena de risco à eficácia da esterilização, danos ao equipamento e comprometimento da segurança do paciente. Tal circunstância caracteriza restrição técnica objetiva, devidamente justificada pela necessidade de garantir a adequada execução do serviço público de saúde.

2.1.5 Ademais, verifica-se que a empresa CISABRASILE LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.120.289/0001-04, é a única habilitada na região a importar, distribuir e fornecer o PEROXIDO DE HIDROGENIO P/ ESTERILIZADOR, conforme declaração de exclusividade, circunstância que caracteriza inviabilidade de competição. Dessa forma, a contratação direta por inexigibilidade encontra amparo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se necessária para garantir a continuidade da assistência prestada aos pacientes atendidos na unidade hospitalar, observando os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento SEI nº 84987872, fundamentados no resultado repassado pela Superintendência de Suprimentos do Hospital da Restauração. Os cálculos utilizados para a definição dos quantitativos dos itens foram estabelecidos pelo Setor de Planejamento do Hospital da Restauração (Id. 84997022).

2.2.2. O Hospital da Restauração, no desempenho de suas atividades assistenciais, demanda de forma contínua a utilização de processos de esterilização de materiais hospitalares, especialmente aqueles termo sensíveis, que requerem tecnologia específica à base de plasma de peróxido de hidrogênio. Nesse contexto, os cálculos para obtenção das quantidades do insumo foram realizados com base no histórico de consumo da unidade extraído do sistema da empresa de logística terceirizada ALCLOG, conforme registros institucionais referentes ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, totalizando 1.500 cartuchos devidamente apresentados nos documentos (Id. 84996785).

2.2.3. Considerando que o insumo em questão encontra-se padronizado institucionalmente, sendo indispensável ao adequado funcionamento dos equipamentos de esterilização disponíveis na unidade, e que o Hospital da Restauração é referência em atendimentos de média e alta complexidade no Estado de Pernambuco, esta gestão optou por manter a solicitação em quantitativo suficiente para assegurar a cobertura de 1 (um) ano de consumo estimado. Ressalta-se que o consumo pode apresentar variações em função da demanda assistencial e do volume de materiais processados, fatores que impactam diretamente a necessidade de utilização do referido insumo.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante, a Administração optou pela contratação para fornecimento do insumo “peróxido de hidrogênio para esterilizador”, indispensável à realização dos processos de esterilização de materiais hospitalares termo sensíveis no Hospital da Restauração. A solução adotada está diretamente relacionada à tecnologia de esterilização disponível na unidade, sendo essencial para garantir a segurança dos procedimentos assistenciais e o adequado controle de infecção hospitalar.

2.3.2 A inviabilidade de competição decorre do fato de que o referido medicamento possui fornecedor exclusivo no território nacional, conforme declaração de exclusividade apresentada pela empresa CISABRASILE LTDA., CNPJ: 05.120.289/0001-04, única

habilitada a importar, distribuir e comercializar o produto no mercado.

2.3.3 Dessa forma, resta configurada a impossibilidade de realização de procedimento competitivo, uma vez que não há pluralidade de fornecedores aptos a atender à demanda da Administração, o que inviabiliza a realização de licitação.

2.3.4 Assim, a contratação direta por inexigibilidade mostra-se a medida mais adequada e juridicamente amparada, garantindo a continuidade da assistência aos pacientes, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas contratações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.4.2. Neste caso em concreto, considerando a natureza do objeto e a inviabilidade de competição para seu fornecimento, a contratação em item único da PEROXIDO DE HIDROGENIO P/ ESTERILIZADOR - CARTUCHO, cuja distribuição é realizada de forma exclusiva pela empresa CISABRASILE LTDA., CNPJ: 05.120.289/0001-04, conforme declaração de exclusividade constante nos autos (Id.), é a justificativa legal para realização desta contratação direta no formato de inexigibilidade de licitação. Portanto, visando o atendimento à eficiência administrativa e a padronização na unidade de saúde demandante e o atendimento das necessidades da administração sem implicar em prejuízo, sendo técnica e economicamente viável e necessário, faz-se a escolha pelo não parcelamento do objeto.

2.4.3.. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

2.5.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que são cabíveis a contratação direta mediante inexigibilidade nos termos a seguir expostos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

2.5.2. No caso em tela, a empresa CISABRASILE LTDA., inscrita no CNPJ: 05.120.289/0001-04, é a única habilitada na região a importar, distribuir e fornecer o insumo ESTERILIZADOR POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO CISA - CARTUCHO, conforme declaração de exclusividade constante no documento SEI (nº). Ressalta-se, ainda, que o produto possui registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo às exigências sanitárias para sua comercialização e utilização em ambiente hospitalar.

2.5.3. Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante inexigibilidade, consoante o já citado inciso I, do art. 74 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.6. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente contratação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido avaliado objetivamente por meio de certidões fiscais não são compatíveis com a capacidade jurídica de pessoas física.

2.7. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.7.1. A escolha da empresa CISABRASILE LTDA., inscrita no CNPJ: 05.120.289/0001-04, fundamenta-se na Declaração de Exclusividade (DOC. SEI nº), emitida pelo Sindusfarma – Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos, a qual atesta que a referida empresa detém exclusividade de comercialização em todo o território nacional do produto PEROXIDO DE HIDROGENIO P/ ESTERILIZADOR CISA- CARTUCHO, registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) sob nº 1.0298.0347.001-4.

Dessa forma, resta evidenciado que a empresa mencionada é a única habilitada a fornecer o referido medicamento, conforme documentação comprobatória caracterizando inviabilidade de competição e justificando sua escolha como contratada para o fornecimento do objeto desta contratação.

2.8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.8.1. O valor constante da proposta apresentada pela empresa (Doc. SEI nº XXXXXXXXX) mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para o fornecimento do insumo “peróxido de hidrogênio para esterilizador – cartucho compatível com equipamento à base de plasma”, conforme evidenciado por meio da documentação comprobatória apresentada pela própria fornecedora, incluindo notas fiscais de fornecimentos recentes (Doc. SEI nº 84977666, 84977680 e 84977700).

A análise dos documentos acostados demonstra que o preço ofertado está alinhado aos valores praticados em contratações similares, refletindo padrão de comercialização da fornecedora, o que evidencia a razoabilidade do valor proposto e a sua compatibilidade com o mercado, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO /DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada no quadro do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

3.1.1.1. Identificação e caracterização do produto:

PEROXIDO DE HIDROGENIO P/ ESTERILIZADOR CISA - CARTUCHO

3.1.2. O fornecedor deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente;

3.1.3. O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA;

3.1.4. O produto entregue que apresentar defeito de qualidade e/ou estiver em desacordo com as especificações e condições desse Termo de Referência deverá ser imediatamente substituído sem qualquer ônus para a administração pública;

3.1.5. Os produtos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal (Portaria SVS/MS 802/98, art.9º e RDC 320/2002, art 1º, Inciso I).

3.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma futura e parcelada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da notificação da emissão da Nota de Empenho, observando-se os quantitativos estimados e as necessidades da instituição, considerando, dentre outros fatores, o ponto de ressuprimento, a logística de armazenamento, a sazonalidade da demanda e a disponibilidade orçamentária.

3.2. A entrega deverá ser realizada na Central de Distribuição ALCLOG, localizada no 2º andar do Hospital da Restauração, mediante agendamento prévio por meio do endereço eletrônico ue.hr@alclog.com.br, no horário das 08h às 17h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, ocasião em que o produto será conferido e recebido pela unidade responsável. **Endereço: Hospital da Restauração Gov. Paulo Guerra, Av Agamenon Magalhães, S/N, Derby, Recife - PE, CEP: 52171-011**

3.3. Por necessidade do serviço, a entrega poderá ser direcionada à Central de Distribuição ALCLOG, localizada na Muribeca, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE, mediante comunicação prévia da contratante.

3.4. Para fins de entrega do objeto, é obrigatória a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do respectivo DANFE, bem como cópia da Nota de Empenho correspondente.

3.5. O objeto será recebido da seguinte forma:

3.5.1. Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

3.5.2. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

3.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.5.5. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia(s) útil(is) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.5.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 1 (um) dia(s) útil(is), contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR A SER CONTRATADO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 256.500,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), distribuído no (s) seguinte (s) item(ns):

a) Item Único - Valor estimado total - R\$ 256.500,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

5. DA PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da licitante.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência.

6.1.1. A empresa detentora da exclusividade deverá apresentar sua documentação jurídica e fiscal (contrato social e certidões negativas de débitos comprovando a regularidade com as Fazendas Federal, estadual e municipal), inclusive o atestado de exclusividade previsto no Parágrafo 1º, do art. 74 da Lei nº 14.133/21, além de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

6.3.7. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

6.3.12. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de medicamentos com características semelhantes.

6.4.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, emitida pelo órgão sanitário

competente da unidade federativa em que se localize a empresa.

6.4.3. Comprovação de regularidade do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, mediante apresentação de registro sanitário válido ou comprovação de sua dispensa, quando aplicável.

6.4.4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, compatível com a atividade de distribuição e/ou comercialização de medicamentos.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.1.2. A certidão descrita no acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência.

6.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.

6.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, 1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.

6.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.

6.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.

6.7 DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CAFFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade ou elo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. Após a autorização da inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1 As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa a este Termo de Referência.

7.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.4.1 As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexa ao Termo de Referência.

7.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa a este Termo de Referência.

7.6.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de correspondência eletrônica (setorpreparatoriolicitacaohr@gmail.com), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.6.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: **Superintendência de Suprimentos, 9º andar do Hospital da Restauração, situado na Av. Agamenon Magalhães, S/N, Derby, Recife/PE - Fone (81) 3181-5458, no horário das 8h às 17 horas.**

7.6.4 A gestão do contrato ficará a cargo da Superintendência de Suprimentos do Hospital da Restauração.

7.6.5 A Fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital da Restauração.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexa a este Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.1.1 As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa a este Termo de Referência.

ANEXO A

MODELO DA PROPOSTA (em papel timbrado do proponente)

Itens	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
1	5014549	PEROXIDO DE HIDROGENIO P/ ESTERILIZADOR - CARTUCHO PLASTICO, COM FRASCO INTERNO DE PEAD,CONTENDO 40ML DE SOLUCAO EQUILIBRADA, INCOLOR, DE ODOR FORTE E CARACTERISTICO, CONSTITUIDA DE ACIDO PERACETICO (MIN. 15%), PEROXIDO DE HIDROGENIO (MIN. 23%), ACIDO ACETICO (MAX. 16%) E ADITIVO ESTABILIZANTE (Q.S.P. 100%), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PRESENÇA DE INDICADOR QUIMICO NA PARTE EXTERNA,COMPATIVEL COM ESTERILIZADOR A BASE DE PLASMA E PEROXIDO DE HIDROGENIO DA MARCA CISA	CARTUCHO	1.500	R\$ 171,00	R\$ 256.500,00
2				R\$		R\$

3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE X: R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 256.500,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do proponente.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Recife, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Lucidalva Alves Cavalcanti**, em 30/04/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84993821** e o código CRC **42767918**.

Referência: Processo nº 2300002227.000133/2026-72

SEI nº 84993821